



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

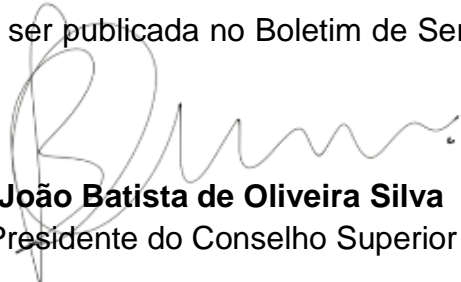
RESOLUÇÃO Nº 185, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Convalida a Resolução 117/2011, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a aprovação de alteração na Matriz Curricular do Curso Superior de Tecnologia em Rede de computadores do Campus João Pessoa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do artigo 10 e no caput do art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e do inciso I do art. 8º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS Nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o disposto no inciso XIII do art. 9º do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando Nº 63/2011/PRE/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo Nº 23326.004084/2011-44 do IFPB, e de acordo com as decisões tomadas na Décima Primeira Reunião Extraordinária, de 05 de novembro de 2013, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convalidar a Resolução 117/2011, “**ad referendum**”, de 12 de dezembro de 2011, que aprova a alteração no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Rede de Computadores, ofertado pelo *campus* João Pessoa, constante no Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, cujo funcionamento foi autorizado por meio da Portaria CEFET-PB/GD nº 837, de 06/08/1998, reconhecida pela portaria MEC nº 2.684, de 25/09/2002 (publicada no DOU de 27/09/2002), visando adequá-lo à legislação em vigor (fluxograma da matriz curricular anexo a esta Resolução) e que passa a vigorar a partir do primeiro semestre de 2011.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.



João Batista de Oliveira Silva
Presidente do Conselho Superior